

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

SUMÁRIO

OBJETO	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no transporte eventual de grupos de passageiros, por meio de micro-ônibus e/ou ônibus executivo ou superior e transporte de materiais, documentos e pequenas cargas, sob demanda, sem exclusividade, com motorista, combustível, seguro total e outras despesas necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades institucionais do SENAR-AR/MG, conforme especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIMENTO	Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 9 horas do dia 21/03/2018 .
ABERTURA DA SESSÃO	A Sessão Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 9h:15m do dia 21/03/2018 no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br .
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	Às 10 horas do dia 21/03/2018 .

INFORMAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, ou ainda, em outra data e horário a ser definido e comunicado previamente aos licitantes através dos sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.sistemafaemg.org.br, Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO
- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licita@senarminas.org.br.
- O horário de funcionamento do SENAR-AR/MG é de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAR-AR/MG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida do Contorno, nº 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.189/0001-54, torna público que promoverá licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores, conforme as regras e condições abaixo:

IMPORTANTE

Recebimento das Propostas	: até às 9 horas do dia 21/03/2018
Abertura das Propostas	: às 9h:15m do dia 21/03/2018
Início da Sessão de Disputa de Preços	: às 10 horas do dia 21/03/2018
Tempo da Disputa	: inicial determinada pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 1(um) segundo até 30 (trinta) minutos.
Sistema Eletrônico Utilizado	: Banco do Brasil S.A.

1– DO OBJETO

1.1– A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no transporte eventual de grupos de passageiros, por meio de micro-ônibus e/ou ônibus executivo e transporte de materiais, documentos e pequenas cargas, sob demanda, sem exclusividade, com motorista, combustível, seguro total e outras despesas necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades institucionais do SENAR-AR/MG, conforme especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

1.2– Esta licitação abrange eventos com saídas da Capital (Belo Horizonte), Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH (Contagem e Sete Lagoas) e Manhuaçu com destino a outros municípios do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.3– Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas para o exercício de atividade econômica de transporte rodoviário de pessoas, nos termos da

legislação vigente, na Capital, na Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH e no Interior de Minas Gerais.

1.4– Conforme Decreto Estadual nº. 44.035/2005, para realizar fretamento eventual de pessoas dentro do Estado de Minas Gerais, é necessário que a empresa prestadora de serviços esteja cadastrada no Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG).

1.4.1– Durante todo o período de contratação, a licitante vencedora deste certame deverá manter atualizado seu cadastro do tipo “autorizatório” junto ao DER/MG.

1.5– Se a empresa for do ramo de prestação de serviços transporte turístico, também deverá possuir, para participar desta licitação, cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), categoria "Transportador Turístico", na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº. 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar.

1.5.1– Se a licitante vencedora for do ramo de prestação de serviços transporte turístico, deverá manter atualizado seu cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur) durante todo o período de contratação.

1.6– Ficará a critério exclusivo do SENAR-AR/MG a definição e estipulação dos serviços, não estando obrigado a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. O SENAR-AR/MG reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, contratar ou não, total ou parcialmente os serviços.

1.7– Na proposta comercial, deverão estar inclusos, e ficarão a cargo da empresa a ser CONTRATADA, todos os gastos relativos ao fretamento, incluindo os serviços de motoristas, combustíveis, pedágios, multas dos órgãos de trânsito, manutenção, tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre as despesas inerentes aos veículos e/ou à prestação de serviços.

1.8– A empresa deverá possuir frota própria e infraestrutura composta de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, linhas telefônicas, aparelho de fax e Internet, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00h às 18:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de preposto indicado pela CONTRATADA, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas.

1.8– A subcontratação só será permitida, desde devidamente justificada pela CONTRATADA e autorizado formalmente pelo SENAR-AR/MG e desde, ainda que cumpridas todas as exigências na prestação dos serviços, sob responsabilidade da contratada.

1.9– Os Anexos I, II e III são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

1.10– Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão às últimas.**

1.11– **Os roteiros de viagens previstos neste instrumento convocatório constitui mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/MG obrigado a realizá-la (parcial ou total), assim, não cabe à empresa licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação/indenização.**

2– DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1– Até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada** para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o ato convocatório do pregão.

2.1.1– Não será admitida a impugnação do edital fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

2.1.2– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

2.1.3– O(A) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio dirimirá as dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas **por escrito** e endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licita@senarminas.org.br.

2.2– As respostas aos questionamentos e demais comunicados referentes a esse certame serão feitos exclusivamente por meio eletrônico e estarão disponibilizados no site www.sistemafaemg.org.br na Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO ou www.licitacoes-e.com.br, SENDO DE RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DO PREGÃO PELOS REFERIDOS SITES.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1– Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico “**Licitações-e**” provido pelo Banco do Brasil S/A, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br e que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2– Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1– Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do suporte técnico do Banco do Brasil S/A, nos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **08007290500 para as demais localidades**.

3.3– A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o Banco do Brasil S/A.

3.4 – A simples apresentação da proposta neste certame implica no pleno conhecimento e aceitação de todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.5– Com a apresentação da proposta neste certame, a licitante declara estar ciente e que concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos, bem como de cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta foi elaborada em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.6– O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **SENAR-AR/MG** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.7– O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.8– A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.9–Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa. Assim, a Licitante, grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá **apresentar uma única proposta.** Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão desclassificadas.

3.9.1– Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, assim entendidas aquelas empresas ou sociedades que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, ou ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.10– A licitante deverá obedecer aos limites de tamanhos de arquivos admitidos pelo portal **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A, devendo se instruir junto aquela instituição para correta utilização da ferramenta.

4– NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO

4.1– Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2– Sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.3– Empresas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR durante o prazo da sanção aplicada.

4.4– Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

4.5– Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

4.6– Empresas reunidas na forma de consórcio.

4.7– Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico ou financeiro, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5– DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1– **É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-lo,** ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante, o descumprimento desta exigência poderá acarretar a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.2– As propostas de preços, assim como os valores dos lances serão computados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE.**

5.3– A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

5.3.1– A exclusão de lances é possível somente durante a fase de envio de lances, conforme estabelece a legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do lote.

5.3.2– Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração seja para menos ou para mais, já que não é possível ao pregoeiro a correção de falha realizada pelo licitante depois do encerramento do lote.

5.4– Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.1– Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante no prazo estabelecido, poderá acarretar na sua desclassificação/habilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

5.5– No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.1– O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6– Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.7– O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6– DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1– A proposta eletrônica **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, detalhamentos, dentre outros, **sob pena de desclassificação**.

6.2– **As propostas eletrônicas** deverão conter:

a) O **VALOR TOTAL do LOTE, com no máximo duas casas decimais**, após a vírgula, expresso em algarismos e por extenso, **especificando o valor unitário do KM rodado para estrada pavimentada e o KM rodado para estrada não pavimentada para os veículos ônibus e micro-ônibus (quando for o caso- MODELO DE PROPOSTA- ANEXO III), considerando os destinos estimados previstos no Anexo I deste Edital**. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos o percentual expresso por extenso.

a.1) Na especificação do VALOR TOTAL DO LOTE deverá considerar aquelas viagens (eventos) que serão utilizados mais de um veículo (ônibus e micro-ônibus), conforme depreende do ANEXO I e MODELO DE PROPOSTA- ANEXO III.

a.2) O VALOR UNITÁRIO DO KM RODADO NÃO PODERÁ SOFRER DIFERENCIAÇÃO EM RELAÇÃO A CADA VIAGEM (EVENTO), devendo apenas ser considerando o critério de estrada pavimentada e estrada não pavimentada para os veículos micro-ônibus e ônibus.

a.3) Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas (diretas e indiretas) relacionadas ao objeto deste certame, tais como:** seguros, **trajeto de ida e volta aos municípios e os deslocamentos de ida e volta às comunidades rurais**, alimentação, taxas, licenças, carga e descarga, autorizações, uniforme, tributos, mão-de-obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam até a entrega final do serviço, dentre outros. Os preços propostos para a realização de quaisquer serviços serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3– Não será considerada qualquer oferta, vantagem ou alternativa, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

6.4– As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da realização do Pregão Eletrônico.

6.4.1– Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

6.4.2– Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.5– As licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre o CONTRATANTE quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.6– A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 9:00 horas do dia 21/03/2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

6.6.1– Durante a fase de recebimento, a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.7– Cada licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

7– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1– A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro.

7.2– A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as datas e horários limites estabelecidos.

7.3– O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, em **sala de negócios** ou no www.licitacoes-e.com.br, opção **acesso identificado**.

7.4– O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5– O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6– O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance.

7.7– Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE, na forma do item 6.2 deste Edital.

7.8– Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9– O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.10– Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

7.10.1– Os lances enviados em desacordo com o item 7.10 deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema, **não tendo o pregoeiro qualquer ingerência sobre o processo.**

7.11– Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.12– A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.12.1– Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, assim como a compatibilidade dos preços propostos com os preços estabelecidos no mercado.

7.13– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14– O valor do lance ofertado será considerado com base no **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

7.15– A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15.1– Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos.**

7.16– Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.17– Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim,

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.17.1– A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

7.18– O pregoeiro poderá solicitar ao licitante detentor da melhor oferta que demonstre a exequibilidade de seus preços, observando o procedimento disposto na legislação em vigor.

7.19– Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.19.1– Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste Edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação e/ou de mercado, esta poderá ser aceita.

7.19.2– Se a proposta, ou o lance de menor valor, estiver acima do valor referência estimado para a licitação, ou mesmo se for superior a dotação orçamentaria em vigor a época da conclusão do pregão, o Pregoeiro poderá cancelar o Pregão, realizando novo procedimento ou tomar outras medidas que julgar necessárias.

7.20– Caberá ao licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou de quaisquer outras ocorrências tidas em função de **sua ação ou omissão**.

7.20.1– Todas as comunicações para envio de documentos, negociações de preços e demais assuntos correlatos serão feitas através do campo “mensagem” do sistema eletrônico ou dispostas no site: **www.sistemafaemq.org.br na Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO**.

7.21– Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.

7.22– A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7.23– **A sessão poderá ser reagendada sempre que se fizer necessário, devendo a licitante fazer o acompanhamento deste certame pelos já citados sites.**

8– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1– Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO KM RODADO EM ESTRADA PAVIMENTADA E ESTRADA NÃO PAVIMENTADA**, observadas as condições definidas neste Edital, com, no máximo, **duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais. **A Proposta de Preço será considerada completa, de forma a abranger todos os custos necessários para fornecimento do objeto.**

8.2– Verificando-se que qualquer licitante apresentou mais de uma proposta, **será feita a exclusão de todas as propostas**, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

8.3– A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos.
- b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- c) Com preços excessivos ou superiores aos estimados para esta contratação e as que tiveram preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada.
- d) Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- e) Contenha vícios ou ilegalidades.
- f) Que inclua qualquer dado/elemento que identifique o Licitante.
- g) Que deixar de corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas em diligência.

8.3.1– A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

8.4– Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

8.5– O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9– DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1– Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar que encaminhe para o e-mail: licita@senarminas.org.br, no prazo de até 2 (duas) horas (ou outro prazo definido pelo Pregoeiro) após o encerramento da disputa virtual ou da negociação (o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação), conforme o caso, a **NOVA PROPOSTA DE PREÇOS**, adequada a seu último lance, devidamente assinada pelo representante legal, datada, **contendo de forma clara o detalhamento do item ofertado** (inclusive indicando o valor de cada viagem prevista no item), observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9.1.1– O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2– O Pregoeiro solicitará da empresa CLASSIFICADA a apresentação dos documentos de habilitação abaixo relacionados, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

9.2.1– OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.2.2.1–HABILITAÇÃO JURÍDICA, através de:

a) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, todos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de suas respectivas alterações ou alteração consolidada, caso ocorridas.

a.1) No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, na forma da lei.

9.2.2.2–REGULARIDADE FISCAL, representada por:

a) Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**.

- b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as **FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS, À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.2.2.3–QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA representada por:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**, emitida no período máximo de 90 (noventa) dias antes da data da abertura da licitação.

b) **Balanco Patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) O licitante deverá apresentar os **Indicadores** abaixo extraídos do último balanço patrimonial, igual ou superior a 1 (um) em todos os índices atestando a boa situação financeira;

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

b.2) Se o licitante apresentar resultado menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos, como objeto de qualificação econômico-financeira, deverá apresentar **Patrimônio Líquido** mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado das **RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS**.

9.2.2.4– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA representada por:

a) Apresentação de **no mínimo 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis, em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação. Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada pela licitante, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante.

b) Declaração assinada pelo Representante Legal da licitante, quanto sua capacidade técnica e operacional para a realização dos serviços objeto deste Certame, conforme modelo (Anexo II).

9.3– Os documentos de habilitação deverão estar válidos no momento de seu envio. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

9.4– O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no edital e demais cominações legais.

9.4.1–O prazo estabelecido no item 9.1 poderá ser prorrogado “**de ofício**” ou por “**solicitação escrita e justificada do licitante**”, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.5– A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a licitante será desclassificada e inabilitada sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação, se for o caso.

9.6– Os **documentos emitidos por via eletrônica (internet)** estarão sujeitos à confirmação posterior pelo SENAR-AR/MG, **estando dispensados da autenticação aludida acima.**

9.7– Serão considerados inválidos e sujeitos a inabilitação, os documentos da licitante que enviados via postal divergirem daqueles que foram antecipados por meio eletrônico.

9.8– O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e de Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

9.9– Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.10– Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.11– Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.12– Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o objeto será adjudicado a autora da proposta ou lance de **MENOR PREÇO POR KM RODADO.**

9.13– Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.13.1– A proposta da licitante subsequente e os documentos de habilitação deverão ser remetidos em até **2 (duas) horas** da postagem da mensagem feita pelo Pregoeiro no sistema ou por e-mail **ou outro prazo definido pelo Pregoeiro.** O não atendimento desta exigência acarretará em **DECLASSIFICAÇÃO e/ou INABILITAÇÃO** da licitante.

9.14– No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15– O Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase do procedimento, poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar à instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo solicitar parecer, esclarecimento ou informações complementares de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SENAR-AR/MG ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), relativo a quaisquer dos documentos apresentados, para orientar-se na sua decisão.

9.15.1– Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.16– O CONTRATANTE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações. Na hipótese de ocorrer indisponibilidade dos meios eletrônicos e que impeça a licitante de comprovar sua regularidade dentro do prazo fixado no item 9.1, a licitante será desclassificada/inabilitada, mediante decisão motivada.

9.17– Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

9.18– A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.

10– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ORIGINAL:

10.1– Declarado vencedor, o licitante deverá **ENCAMINHAR** a **PLANILHA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORIGINAIS** ou **CÓPIAS AUTENTICADAS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, para a Av. do Contorno, nº1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação**.

11– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1– A partir da comunicação das decisões (referente à classificação/desclassificação, parecer técnico, habilitação/inabilitação etc), qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 15 (quinze) minutos ou outro prazo estipulado pelo Pregoeiro **e de forma motivada**, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2– O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3– É de inteira responsabilidade do Licitante o acompanhamento sistemático do pregão em referência através dos sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.sistemafaemg.org.br, **Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO.**

11.4– A falta de manifestação da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4.1– **Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.**

11.5– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6– O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.7– Os **originais** do memorial das razões dos recursos, bem como das contrarrazões, deverão ser protocolizados junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. do Contorno, nº1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas de 2ª a 6ª feira, ou remetidos, através dos Correios ao referido endereço, no prazo retromencionado. **O descumprimento desta exigência tornará(ão) deserto(s) o(s) recurso(s) e/ou contrarrazões.**

11.7.1– Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail. Não serão conhecidos recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante. Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas através de impugnação do edital, em momento próprio, as quais serão consideradas preclusas.

11.8– A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente, se não aceito o recurso interposto.

11.9– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **Autoridade Competente homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.10– Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação.

11.11– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado na Av. do Contorno, nº1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas de 2ª a 6ª feira.

12– DO CONTRATO

12.1– A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo III do presente Edital.

12.2– Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o TERMO DE CONTRATO, nos termos da proposta aceita.

12.3– O Contrato deverá ser assinado e devolvido ao SENAR-AR/MG no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados do recebimento do mesmo pelo CONTRATADO.

12.4– O Contrato é o instrumento válido para a prestação do objeto deste certame, não sendo necessário o envio de qualquer outro documento por parte do CONTRATANTE para autorizar o início da prestação dos serviços, nos termos do disposto neste edital.

12.5– Caso o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato ou não devolvê-lo assinado no prazo acordado, **sem prejuízos das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1– As licitantes participantes desta licitação, e, principalmente a licitante vencedora, sujeitar-se-ão às penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.2– A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG:

- a) Perda do direito à contratação.
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

13.3– Havendo o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG:

- a) **Advertência.**
- b) **Multa**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do serviço não-adimplido.
- c) **Rescisão Contratual:** Sem prejuízo das demais penalidades previstas, o contrato poderá ser rescindido de imediato, a exclusivo critério do CONTRATANTE, e mediante simples notificação, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- d) **Suspensão do direito de licitar ou contratar** com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.4– Serão consideradas **FALTAS GRAVES** as irregularidades abaixo elencadas:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular dos horários estabelecidos à realização dos serviços e/ou dos veículos solicitados.
- b) Disponibilizar veículos sem os itens e equipamentos de segurança obrigatórios, previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- c) Estar com documentação do veículo e de seu condutor de forma irregular, não atendendo ao disposto nas normas regulamentadoras: Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT.
- d) Fornecer veículos (micro-ônibus e/ou ônibus) em desacordo com o exigido no Edital e seus anexos.
- e) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.
- f) Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados.
- g) Deixar de apresentar os documentos exigidos contratualmente.
- h) Recusar-se a executar serviço determinado pelo CONTRATANTE.
- i) Recusar em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou realizado com defeito, caracterizando-se como recusa, quando a correção ou substituição não se efetivar no prazo de até 4 (quatro) horas que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

- j) Deixar de fornecer a seus motoristas, em tempo hábil, os recursos financeiros para custeio de suas despesas de hospedagem e alimentação.
- l) Deixar de abastecer ou abastecer de forma parcial os veículos (combustível e frigar) para realização dos serviços, objeto deste certame.
- m) Deixar de substituir veículos e/ou pessoas, quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- n) Apresentar documentação falsa ou fazer declaração falsa.
- o) Deixar de apresentar a relação dos motoristas que atenderão ao CONTRATANTE, juntamente com cópia da carteira de habilitação dos mesmos, dos documentos dos veículos postos a disposição para a realização dos serviços, das respectivas apólices de seguros contra roubo, furto, incêndio ou colisão, com cobertura de danos materiais e de terceiros e das autorizações, quando necessárias, junto ao DER/MG ou ANTT.
- p) Utilizar os veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, para outros fins, que não a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

13.5– Ocorrendo qualquer outra irregularidade por parte da empresa contratada no que se refere ao adimplemento das obrigações assumidas, a mesma estará sujeita às seguintes penalidades, cumuladas ou não, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês da infração.
- b) Rescisão unilateral do contrato pelo SENAR-AR/MG.
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.6– A licitante que não mantiver sua proposta; não assinar o contrato no prazo estabelecido; comportar-se de modo inidôneo; negociar com bancos, terceiros ou através de “factoring”, os créditos oriundos desta contratação e/ou ainda, em função desta negociação, submeter o nome do SENAR-AR/MG ou de seus representantes, a protesto de títulos, cobranças indevidas etc; apresentar documentação falsa; manter cadastro desatualizado junto ao SENAR-AR/MG; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; deixar de entregar as amostras e/ou a documentação exigida no certame; fraudar ou retardar de qualquer forma a execução deste Contrato e/ou não cumprir com a execução do Contrato será punida com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do estimado do item licitado (dependendo da situação ocorrida) ou valor do item ofertado e/ou impedida de contratar ou licitar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de até 2 (dois) anos, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG.

13.7– Havendo a aplicação de multa, em qualquer dos casos, será descontada sobre o valor total da nota fiscal/fatura no ato do pagamento.

13.8– Não havendo valores a serem pagos, a multa poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente. Se o valor do pagamento for ainda, insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, podendo a diferença ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

13.9– No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, contados da respectiva intimação.

13.10– As sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR poderão ser aplicadas conjuntamente com as de multa.

13.11– Independentemente das sanções retro a licitante poderá se sujeitar, ainda, à composição das perdas e danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de sua inadimplência.

14– ORIGEM DOS RECURSOS

14.1– Os recursos deste Contrato estão previstos no orçamento constante do Plano Anual de Trabalho – PAT /2017 do SENAR-AR/MG.

15– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1– A licitante é responsável, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos, cabendo a ela, estudar cuidadosamente os termos do presente PREGÃO e seu(s) Anexo(s), para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e o fornecimento de seu objeto, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou erro de interpretação das referidas condições.

15.1.1– A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis e que obteve, os esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que entendeu duvidoso, antes de prepará-la e que a proposta apresentada foi elaborada levando em consideração as exigências do Edital e seus anexos.

15.2– No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a empresa será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, podrá sujeitar-se as sanções previstas no item 13 do Edital.

15.3– O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SENAR-AR/MG ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), para orientar-se na sua

decisão e, na ocorrência da suspensão da sessão, a Pregoeira e Equipe de Apoio terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar os documentos e/ou as propostas e divulgar o resultado referente a cada uma das fases do processo licitatório.

15.3.1– O prazo a que refere no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

15.4– Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

15.5– Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, não sendo permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada ou cancelamento de propostas após aberta a sessão. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a amostra e/ou documentação exigidos no edital e seus anexos será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

15.6– Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.

15.7– As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONTRATANTE, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8– Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

15.9– Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

15.10– **É de inteira responsabilidade das licitantes a verificação sistemática das mensagens e decisões do pregoeiro**, lançadas no site: www.licitacoes-e.com.br ou dispostas no site: www.sistemafaemg.org.br, Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO, em especial, para decurso de prazo e/ou desclassificação, ou ainda, respostas aos questionamentos e demais comunicados, porventura, existentes para este certame. O SENAR-AR/MG não se responsabiliza por problemas de conexão e/ou falha na comunicação através da Internet.

15.11– Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

15.12–A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.13–Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.14– A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

15.15– Fica assegurado ao Superintendente do SENAR-AR/MG o direito de tomar as providências constantes das letras “a”, “b” e “c”, abaixo, no interesse do SENAR-AR/MG, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, a saber:

a) Alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias para a abertura da licitação, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

b) Adiar a data de abertura da sessão, divulgando a nova data marcada.

c) Cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, antes da assinatura do Contrato ou revoga-la por razões de interesse público, desde que devidamente justificado, sem a obrigação de indenizar.

15.16– A homologação do resultado e seleção dos concorrentes não gera o direito automático às contratações.

15.17– O SENAR-AR/MG não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

15.18– O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar, em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário: pareceres técnicos, solicitar documentos, pedir esclarecimentos e promover qualquer tipo de diligência.

15.19– Toda a documentação enviada pelos licitantes fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

15.20 – Todos os envelopes e documentos (proposta escrita readequada, documentos de habilitação, petições, impugnações, recursos, entre outros) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo fornecido pela própria licitante, a fim de se evitarem atrasos e/ou extravios, com a conseqüente perda de prazo pelos licitantes.

15.21–O edital e seus anexos, bem como demais comunicações deste certame estão disponíveis na internet, nos sites www.sistemafaemg.org.br, **Aba SENARMINAS, Menu Licitação** e www.licitacoes-e.com.br, onde poderão ser consultados e extraídas cópias, ou ainda, serem retirados no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.22–O aplicativo "Licitações-e" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

15.22– O aplicativo "Licitações-e" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

15.23– São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto
- b) Anexo II – Declaração de capacidade técnica e operacional
- c) Anexo III- Modelo de Proposta
- c) Anexo IV – Contrato de Fornecimento (Minuta)

15.24– Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e demais atualizações posteriores, que pode ser acessado no endereço: <http://www.sistemafaemg.org.br>, **na Aba SENARMINAS, Menu LEGISLAÇÃO.**

Belo Horizonte, 09 de março de 2018.

Aprovado

Pollyane de Almeida Santos

Pregoeira

Cláudia Carvalho Cobiانchi

Assessora Jurídica

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – OBJETO

1.1– A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no transporte eventual de grupos de passageiros, por meio de micro-ônibus e/ou ônibus executivo ou superior e transporte de materiais, documentos e pequenas cargas, sob demanda, com motorista, combustível, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades institucionais do SENAR-AR/MG, conforme especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

1.2– Esta licitação abrange eventos com saídas da Capital (Belo Horizonte), Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH (Contagem e Sete Lagoas) e Manhuaçu com destino a outros municípios do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.3– Ficará a critério exclusivo do SENAR-AR/MG a definição e estipulação dos serviços, não estando obrigado a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. O SENAR-AR/MG reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, contratar ou não, total ou parcialmente os serviços.

1.4– Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas para o exercício de atividade econômica de transporte rodoviário de pessoas, nos termos da legislação vigente, na Capital, na Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH e no Interior de Minas Gerais.

1.5– Conforme Decreto Estadual nº. 44.035/2005, para realizar fretamento eventual de pessoas dentro do Estado de Minas Gerais, é necessário que a empresa prestadora de serviços esteja cadastrada no Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG).

1.5.1– Durante todo o período de contratação, a licitante vencedora deste certame deverá manter atualizado seu cadastro do tipo “autorizatário” junto ao DERMG.

1.6– Se a empresa for do ramo de prestação de serviços transporte turístico, também deverá possuir, para participar desta licitação, cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), categoria "Transportador Turístico", na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº. 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar.

1.6.1– Se a licitante vencedora for do ramo de prestação de serviços transporte turístico, deverá manter atualizado seu cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur) durante todo o período de contratação.

1.7– Na proposta comercial, deverão estar inclusos, e ficarão a cargo da empresa a ser CONTRATADA, todos os gastos relativos ao fretamento, incluindo os serviços de motoristas, combustíveis, pedágios, multas dos órgãos de trânsito, manutenção, tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre as despesas inerentes aos veículos e/ou à prestação de serviços.

1.8– A empresa deverá possuir frota própria e infraestrutura composta de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, linhas telefônicas, aparelho de fax e Internet, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00h às 18:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de preposto indicado pela CONTRATADA, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas.

1.9– A subcontratação só será permitida, desde devidamente justificada pela CONTRATADA e autorizado formalmente pelo SENAR-AR/MG e ainda desde que cumpridas todas as exigências previstas para prestação dos serviços, sob responsabilidade da CONTRATADA. A subcontratada deverá fornecer o serviço respeitando as mesmas prerrogativas e regras exigidas no Edital e seus anexos, devendo apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, com os referentes à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira. A subcontratação não exime o fornecedor contratado das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

1.10– Quando necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo com lugar para cadeirante.

1.11– Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA para cada prestação de serviços deverão ter, a partir da data do seu primeiro licenciamento, no máximo 4 (quatro) anos de uso, tanto para veículos micro-ônibus, quanto para veículos ônibus.

1.12– O CONTRATANTE emitirá pedido/solicitação de serviço de fretamento com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de realização do transporte.

1.13.1– Em situações excepcionais se prazo poderá ser reduzido, conforme necessidade do CONTRATANTE.

1.14– O formulário de solicitação de serviços emitido pelo CONTRATANTE deverá conter a data do evento a ser realizado, origem, destinos a serem percorridos e a quantificação e identificação (carteira de Identidade e indicação de pessoa para contato de urgência) dos passageiros que seguirão viagem.

1.15– A inscrição e regularidade do cadastro no DER-MG, ANTT e Cadastur são obrigatórias para a CONTRATADA durante toda a vigência da contratação.

1.16– A cada fretamento, a CONTRATADA deverá solicitar ao DER/MG ou ANTT, no que couber, autorização para o transporte fretado de passageiros.

1.17– A CONTRATADA deverá possuir frota própria e os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando todos os documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

1.18– Para recebimento de demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

1.19– A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 1 (uma) hora, por outro igual, o veículo disponibilizado para o fretamento em caso de má conservação, falta de condições de segurança, falta de higiene, falta de limpeza, capacidade de passageiros inferior ao solicitado, reparos mecânicos, dentre outros que impeçam a adequada e satisfatória prestação de serviço.

1.20– O motorista do veículo deverá estar devidamente apresentável e uniformizado durante todo o período da prestação de serviço, além de manter o devido respeito, educação e cortesia com os passageiros.

1.21– A CONTRATADA deverá atender de imediato, solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de empregado não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação dos serviços.

1.22– Todo fretamento deverá estar acobertado por Apólice de Seguro Total, inclusive quanto à responsabilidade Civil, a terceiros e a acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal.

1.23– O veículo deverá ser disponibilizado com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

1.24– A prestação de serviços de transporte, mediante disponibilização de veículo com condutor, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, envolve veículo adequado e devidamente regulamentado e Mão de Obra capacitada para sua perfeita execução.

1.25– O horário de apresentação do condutor e veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 30 (trinta) minutos ao horário programado para sua saída.

1.26– O condutor devidamente uniformizado, portando crachá de identificação individual, com aparência pessoal adequada deverá:

- a) Portar rádio de comunicação ou telefone móvel.
- b) Manter no interior do veículo: Guia Rodoviário atualizados e GPS.
- c) Contatar o gestor do CONTRATANTE, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.
- d) Cumprir a programação dos serviços, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços.
- e) Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao CONTRATANTE.
- f) Manter os veículos devidamente abastecidos.
- g) Possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D” sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS.
- h) Ter conhecimento das rodovias de acesso às cidades de destino.
- i) Possuir Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva e cursos inerentes à utilização de veículos de grande porte, ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do Contrato.
- j) Recolher o veículo em local apropriado resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas.
- l) O motorista em serviço, sob nenhuma hipótese, poderá abandonar o veículo.

1.27– O uniforme do condutor deverá conter, preferencialmente, calça e camisa social com logotipo da CONTRATADA no bolso, sapato tipo mocassim ou social preto. O crachá de identificação deverá conter o nome da CONTRATADA, número de registro, função e fotografia do empregado portador.

1.28– As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços.

1.29– A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia, assim como realizar qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.30– A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no item anterior.

1.31– As viagens de até 500 km (quinhentos quilômetros) de distância deverá ser realizada com 1 (um) motorista e nas viagens acima de 500 km (quinhentos quilômetros) de distância deverão ser realizadas 2 (dois) motoristas.

1.32– Apresentar a relação dos motoristas (que não terão qualquer vínculo empregatício com o SENAR-AR/MG) que atenderão ao CONTRATANTE, juntamente com cópia da carteira de habilitação dos mesmos, dos documentos dos veículos postos à disposição para a realização dos serviços e das autorizações, quando necessárias, junto ao DER/MG ou ANTT.

1.33– Qualquer deslocamento do veículo efetuado em próprio interesse da CONTRATADA não será computado para efeito de pagamento. Será objeto de cobrança **apenas** os trajetos constantes dos demonstrativos das requisições de serviços do SENAR-AR/MG e descritos neste Anexo, a ser conferida e aprovada pelo Gestor do contrato.

1.34– Os itinerários deverão ser cumpridos da **forma mais rápida possível**, visando celeridade e economicidade.

2– DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS

a) Veículo tipo “micro-ônibus”, veículo novo ou seminovo, com motorista, capacidade de no mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros (além do motorista), ar condicionado, combustível, GPS, aparelho de TV/DVD, frigobar abastecido com copos de água mineral, bancos reclináveis, toailete (opcional), com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios, e motorização compatíveis com o serviço, devendo ter no máximo 4 (quatro) anos de fabricação, contados a partir do 1º licenciamento, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

b) Veículo tipo “ônibus executivo ou superior”, veículo novo ou seminovo, devendo ter no máximo 4 (quatro) anos de fabricação, contados a partir do 1º licenciamento, capacidade de no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, além do(s) motorista(s) e motorização compatíveis com o serviço, bancos reclináveis, ar condicionado, GPS, descanso para as pernas, som ambiente, TV/DVD, frigobar, sanitário, e serviço de bordo com água mineral, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Com 1 (um) motorista nas viagens até 500km e 2 (dois) motoristas nas viagens acima de 500km.

3- DO LOTE: PROGRAMAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS E DO TIPO DE SERVIÇOS:

3.1.- LOTE 1

3.1.1- Especificações dos eventos, programação e serviços.

a) Programa Família na Praça

O Programa “*Família na Praça*” visa atender às comunidades rurais, por isso, eventualmente, **será necessário percorrer com o veículo em estradas não pavimentadas**. Este programa ocorre aos domingos, de 8:00 horas às 16:00 horas. A saída de Belo Horizonte/MG, normalmente, acontece na sexta-feira antecedente ao dia do evento, e o retorno na segunda-feira de manhã após o evento. No sábado e no domingo o veículo é usado para o deslocamento da equipe e materiais no início e no final do evento. Durante o evento há pouca utilização do veículo, entretanto, o mesmo deve permanecer no local de realização do evento durante todo o período.

b) Programa Cidadão Rural

O Programa “Cidadão Rural” visa atender às comunidades rurais, por isso, eventualmente, **será necessário percorrer com o veículo em estradas não pavimentadas**. Este programa ocorre aos sábados, de 08:00 às 16:00. A saída de Belo Horizonte, normalmente, **acontece na sexta-feira antecedente ao dia do evento, e o retorno no domingo de manhã após o evento**. No sábado o

veículo é usado para o deslocamento da equipe e materiais no início e no final do evento. Durante o evento há pouca utilização do veículo. O mesmo deverá permanecer no local durante todo o evento, à disposição do representante do SENAR-AR/MG.

c) Locais de realização dos eventos

c.1) As cidades indicadas são mera PREVISÃO, podendo ocorrer alterações como: cancelamentos e mudanças de localidade.

c.2) A previsão de deslocamento em estrada pavimentada e não pavimentada é apenas uma ESTIMATIVA, podendo ocorrer variações de quilometragem.

c.3) Sómente serão pagos os quilômetros efetivamente percorridos na estrada pavimentada e na estrada não pavimentada.

c.4) O VALOR UNITÁRIO DO KM RODADO NÃO PODERÁ SOFRER DIFERENCIAÇÃO EM RELAÇÃO A CADA VIAGEM (EVENTO), devendo apenas ser considerando o critério de estrada pavimentada e estrada não pavimentada.

Data	Cidade prevista	Distância estimada de Belo Horizonte	Deslocamento estimado em estrada pavimentada	Deslocamento estimado em estrada NÃO pavimentada	Deslocamento estimado Total (ida e volta)	Tipo de Transporte
A DEFINIR	Ibiá	324 Km	698 Km	50 Km	748 Km	1 ônibus
	Cachoeira Dourada	720 Km	1490 Km	50 Km	1540 Km	1 ônibus
	Matias Cardoso	715 Km	1480 Km	50 Km	1530 Km	1 ônibus
	São Sebastião do Rio Verde	415 Km	880 Km	50 Km	930 Km	1 ônibus
	São Geraldo da Piedade	342 Km	766 Km	68 Km	834 Km	1 ônibus
	Eugenópolis	336 Km	722 Km	50 Km	772 Km	1 ônibus
	Mutum	412 Km	874 Km	50 Km	924 Km	1 ônibus
	Santo Antônio do Rio Abaixo	174 Km	398 Km	50 Km	448 Km	1 ônibus
	Desterro do Melo	197 Km	444 Km	50 Km	494 Km	1 ônibus
	Unaí	601 Km	1252 Km	50 Km	1302 Km	1 ônibus
	Santa Maria do Salto	885 Km	1820 Km	236 Km	2056 Km	1 ônibus
	Janaúba	557 Km	1164 Km	50 Km	1214 Km	1 ônibus

c.5) As saídas e retornos do veículo serão sempre na Sede do Senar Minas, situado na Av. do Contorno, 1.771, b. Floresta, Belo Horizonte/MG, em horários e datas a serem agendados posteriormente.

3.2- LOTE 02

3.2.1) Curso Técnico em Agronegócio- Polo Contagem/MG e Sete Lagoas/MG.

As aulas em campo ocorrem aos sábados, no horário de 7 às 18 horas.

A saída do Polo de apoio presencial acontece aos sábados e o retorno ocorre no mesmo dia, após visita a cidade de destino.

No sábado o veículo é usado para o deslocamento dos alunos e tutores.

Durante a aula há pouca utilização do veículo, mas o mesmo permanecerá no local durante todo o período.

As cidades indicadas para realização das visitas técnicas são mera PREVISÃO, podendo ocorrer alterações como: cancelamentos e mudanças de localidade.

A previsão da quilometragem de deslocamento é apenas uma ESTIMATIVA, podendo ocorrer variações a maior ou menor.

Somente serão pagos os quilômetros efetivamente percorridos na estrada pavimentada e na não pavimentada.

O VALOR UNITÁRIO DO KM RODADO NÃO PODERÁ SOFRER DIFERENCIAÇÃO EM RELAÇÃO A CADA VIAGEM (EVENTO), devendo apenas ser considerando o critério de estrada pavimentada e estrada não pavimentada para os veículos micro-ônibus e ônibus.

As saídas e retornos em Contagem/MG serão sempre no seguinte endereço: UNICEASA – Centro de Formação Profissional – Rodovia BR 040 - km 688 – Edifício Minas Bolsa - 2º andar - Bairro Guanabara – CEP: 32.145-900, em horários a serem agendados posteriormente.

As saídas e retornos em Sete Lagoas/MG serão sempre no seguinte endereço: UNIFEMM – Centro Universitário de Sete Lagoas – Av. Marechal Castelo Branco, nº2765 – Bairro Santo Antonio – CEP 35701-242, em horários a serem agendados posteriormente.

CONTAGEM						
TURMA 2017/01						
DATA	SAÍDA DE	CIDADE DE DESTINO PREVISTA	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO TOTAL ESTIMADO (IDA E VOLTA) KM	TIPO DE TRANSPORTE
Abr.18	Contagem (Finanças Aplicadas ao Agronegócio)	Paraopeba	204km	30km	234km	2 Micro-ônibus
Mai.18	Contagem (Gestão de Pessoas)	Prudente de Moraes	176km	30km	206km	1 ônibus
Mai.18	Contagem (Marketing Aplicado ao Agronegócio)	Mateus Leme	142km	30km	172km	1 ônibus
Jun.18	Contagem (Qualidade e Segurança Alimentar)	Itaguara	210km	30km	240km	2 Micro-ônibus
Jun.18	Contagem (Responsabilidade e Social e Ambiental no Agronegócio)	Itaguara	210km	30km	240km	2 Micro-ônibus
Set.18	Contagem (Empreendedorismo e Plano de Negócio)	Silva Xavier	184km	30km	214km	2 Micro-ônibus
Set.18	Contagem (Tecnologia e Inovação na Agropecuária)	Paraopeba	204km	30km	234km	2 Micro-ônibus
Out.18	Contagem (Assistência Técnica e Extensão Rural)	Prudente de Moraes	176km	30km	206km	1 ônibus
Out.18	Contagem (Gestão de Projeto)	Mateus Leme	142km	30km	172km	1 ônibus
TURMA 2017/02						
DATA	SAÍDA DE	CIDADE DE DESTINO PREVISTA	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO TOTAL ESTIMADO (IDA E VOLTA) KM	TIPO DE TRANSPORTE
Mai.18	Contagem (Associativismo, Cooperativismo e Sindicalismo)	Jequitibá	266km	30km	296km	2 Micro-ônibus
Jun.18	Contagem (Técnicas de Produção Animal)	Prudente de Moraes	176km	30km	206km	1 ônibus
Jun.18	Contagem (Técnicas de produção Animal)	Prudente de Moraes	176km	30km	206km	1 ônibus
Ago.18	Contagem (Gestão de Produção e Logística para o Agronegócio)	Silva Xavier	184km	30km	214km	2 Micro-ônibus
Set.18	Contagem (Finanças Aplicadas ao Agronegócio)	Paraopeba	204km	30km	234km	2 Micro-ônibus

Out.18	Contagem (Gestão de Pessoas)	Prudente de Morais	176km	30km	206km	1 ônibus
Out.18	Contagem (Marketing Aplicado ao Agronegócio)	Mateus Leme	142km	30km	172km	1 ônibus
Nov.18	Contagem (Qualidade e segurança Alimentar)	Itaguara	210km	30km	240km	2 Micro-ônibus
Nov.18	Contagem (Responsabilidade e social e Ambiental no Agronegócios)	Itaguara	210km	30km	240km	2 Micro-ônibus
TURMA 2018/01						
DATA	SAÍDA DE	CIDADE DE DESTINO PREVISTA	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO TOTAL ESTIMADO (IDA E VOLTA) KM	TIPO DE TRANSPORTE
Jun.18	Contagem (Técnica de Produção Vegetal)	Prudente de Morais	176km	30km	206km	2 ônibus
Jun.18	Contagem (Técnicas de produção Vegetal)	Prudente de Morais	176km	30km	206km	2 ônibus
Out.18	Contagem (Associativismo, Cooperativismo e Sindicalismo)	Jequitibá	286km	50km	336km	3 Micro-ônibus
Nov.18	Contagem (Técnicas de Produção Animal)	Prudente de Morais	176km	30km	206km	2 ônibus
Nov.18	Contagem (Técnicas de Produção Animal)	Itaguara	210km	30km	240km	3 Micro-ônibus
TURMA 2018/02						
DATA	SAÍDA DE	CIDADE DE DESTINO PREVISTA	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO TOTAL ESTIMADO (IDA E VOLTA) KM	TIPO DE TRANSPORTE
Out.18	Contagem (Introdução ao Agronegócio)	Pará de Minas	202km	50km	252km	3 Micro-ônibus
Out.18	Contagem (Técnicas de produção vegetal)	Prudente de Morais	196km	50km	246km	2 ônibus
Nov.18	Contagem (Técnicas de produção vegetal)	Prudente de Morais	196km	30km	246km	2 ônibus

SETE LAGOAS						
TURMA 2016/02						
DATA	SAÍDA DE	CIDADE DE DESTINO PREVISTA	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO TOTAL ESTIMADO (IDA E VOLTA) KM	TIPO DE TRANSPORTE
Abr.18	Sete Lagoas (Tecnologia e Inovação na Agropecuária)	Paraopeba	76km	10km	86km	3 Micro-ônibus
Mai.18	Sete Lagoas (Assistência Técnica e Extensão Rural)	Santana de Pirapama	230km	30km	260km	3 Micro-ônibus
Jun.18	Sete Lagoas (Gestão de Projetos)	Santana de Pirapama	230km	30km	260km	3 Micro-ônibus
TURMA 2017/02						
DATA	SAÍDA DE	CIDADE DE DESTINO PREVISTA	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO TOTAL ESTIMADO (IDA E VOLTA) KM	TIPO DE TRANSPORTE
Mai.18	Sete Lagoas (Associativismo, cooperativismo e Sindicalismo)	Jequitibá	100km	10km	110km	2 Micro-ônibus
Jun.18	Sete Lagoas (Técnicas de Produção Animal)	Prudente de Moraes	38km	10km	48km	1 ônibus
Jun.18	Sete Lagoas (Técnicas de produção Animal)	Itaguara	338km	50km	388km	2 Micro-ônibus
Ago.18	Sete Lagoas (Gestão de Produção e Logística para o Agronegócio)	Silva Xavier	50km	10km	60km	1 ônibus
Set.18	Sete Lagoas (Finanças Aplicadas ao Agronegócio)	Paraopeba	76km	10km	86km	2 Micro-ônibus
Out.18	Sete Lagoas (Gestão de pessoas)	Prudente de Moraes	38km	10km	48km	1 ônibus
Out.18	Sete Lagoas (Marketing Aplicado ao Agronegócio)	Mateus Leme	270km	50km	320km	1 ônibus
Nov.18	Sete Lagoas (Qualidade e Segurança Alimentar)	Pará de Minas	312km	50km	362km	2 Micro-ônibus
Nov.18	Sete Lagoas (Responsabilidade Social e Ambiental no Agronegócio)	Pará de Minas	312km	50km	362km	2 Micro-ônibus

TURMA 2018/01						
DATA	SAÍDA DE	CIDADE DE DESTINO PREVISTA	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO TOTAL ESTIMADO (IDA E VOLTA) KM	TIPO DE TRANSPORTE
Mai.18	Sete Lagoas (Introdução ao Agronegócio)	Paraopega	76km	10km	86km	3 Micro-ônibus
Jun.18	Sete Lagoas (Técnicas de Produção Vegetal)	Sete Lagoas	25km	5km	30km	2 ônibus
Jun.18	Sete Lagoas (Técnicas de produção vegetal)	Itaguara	38km	10km	48km	2 ônibus
Out.18	Sete Lagoas (Associativismo, cooperativismo e Sindicalismo)	Jequitibá	100km	10km	110km	3 Micro-ônibus
Out.18	Sete Lagoas (Técnicas de produção Animal)	Prudente de Moraes	38km	10km	48km	2 ônibus
Nov.18	Sete Lagoas (Técnicas de produção Animal)	Itaguara	338km	50km	388km	3 Micro-ônibus
TURMA 2018/02						
DATA	SAÍDA DE	CIDADE DE DESTINO PREVISTA	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO TOTAL ESTIMADO (IDA E VOLTA) KM	TIPO DE TRANSPORTE
Out.18	Sete Lagoas (Introdução ao Agronegócio)	Paraopeba	76km	10km	86km	3 Micro-ônibus
Nov.18	Sete Lagoas (Técnicas de Produção Vegetal)	Sete Lagoas	25km	5km	30km	2 ônibus
Nov.18	Sete Lagoas (Técnicas de produção vegetal)	Prudente de Moraes	38km	10km	48km	2 ônibus

3.2- LOTE 03

3.2.1) Curso Técnico em Agronegócio- Polo Manhuaçu/MG

As aulas em campo ocorrem aos sábados, no horário de 7 às 18 horas.

A saída do Polo de apoio presencial acontece aos sábados e o retorno ocorre no mesmo dia, após visita a cidade de destino.

No sábado o veículo é usado para o deslocamento dos alunos e tutores.

Durante a aula há pouca utilização do veículo, mas o mesmo permanecerá no local durante todo o período.

As cidades indicadas para realização das visitas técnicas são mera PREVISÃO, podendo ocorrer alterações como: cancelamentos e mudanças de localidade.

A previsão da quilometragem de deslocamento é apenas uma ESTIMATIVA, podendo ocorrer variações a maior ou menor.

Somente serão pagos os quilômetros efetivamente percorridos na estrada pavimentada e na não pavimentada.

O VALOR UNITÁRIO DO KM RODADO NÃO PODERÁ SOFRER DIFERENCIAÇÃO EM RELAÇÃO A CADA VIAGEM (EVENTO), devendo apenas ser considerando o critério de estrada pavimentada e estrada não pavimentada para os veículos micro-ônibus e ônibus.

As saídas e retornos em Manhuaçu/MG serão sempre no seguinte endereço: Polo CEM (Centro Educacional de Manhuaçu) – Alameda Dr. Eloy Werner, nº 211 – CEP: 36900-000, em horários a serem agendados posteriormente.

MANHUAÇU						
TURMA 2016/02						
DATA	SAÍDA DE	CIDADE DE DESTINO PREVISTA	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO TOTAL ESTIMADO (IDA E VOLTA) KM	TIPO DE TRANSPORTE
Abr.18	Manhuaçu (Tecnologia e Inovação na Agropecuária)	Muriaé	362km	50km	412km	2 Micro-ônibus
Mai.18	Manhuaçu (Assistência Técnica e Extensão Rural)	Muniz Freire	298km	50km	348km	2 Micro-ônibus
Jun.18	Manhuaçu (Gestão de Projetos)	Caputira	124km	50km	174km	2 Micro-ônibus
TURMA 2017/02						
DATA	SAÍDA DE	CIDADE DE DESTINO PREVISTA	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO TOTAL ESTIMADO (IDA E VOLTA) KM	TIPO DE TRANSPORTE
Mai.18	Manhuaçu (Associativismo, Cooperativismo e Sindicalismo)	Muniz Freire	298km	50km	348km	2 Micro-ônibus
Jun.18	Manhuaçu (Técnicas de Produção Animal)	Muriaé	362km	50km	412km	2 Micro-ônibus
Jun.18	Manhuaçu (Técnicas de Produção Animal)	Muriaé	362km	50km	412km	2 Micro-ônibus
Ago.18	Manhuaçu (Gestão Produção e Logística p/ Agronegócio)	Manhumirim	54km	10km	64km	1 ônibus

Set.18	Manhuaçu (Finanças Aplicadas ao Agronegócio)	Caputira	84km	10km	94km	2 Micro-ônibus
Out.18	Manhuaçu (Gestão de Pessoas)	Muriaé	362km	50km	412km	2 Micro-ônibus
Out.18	Manhuaçu (Marketing Aplicado ao Agronegócio)	Muniz Freire	298km	50km	348km	2 Micro-ônibus
Nov.18	Manhuaçu (Qualidade e Segurança Alimentar)	Reduto	19km	5km	24km	2 Micro-ônibus
Nov.18	Manhuaçu (Responsabilidade Social e Ambiental no Agronegócio)	Manhumirim	54km	10km	64km	1 ônibus

TURMA 2018/01

DATA	SAÍDA DE	CIDADE DE DESTINO PREVISTA	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO TOTAL ESTIMADO (IDA E VOLTA) KM	TIPO DE TRANSPORTE
Mai.18	Manhuaçu (Introdução ao Agronegócio)	Muniz Freire	298km	50km	348km	3 Micro-ônibus
Jun.18	Manhuaçu (Técnicas de produção Vegetal)	Muriaé	362km	50km	412km	3 Micro-ônibus
Jun.18	Manhuaçu (Técnicas de produção Vegetal)	Muriaé	362km	50km	412km	3 Micro-ônibus
Out.18	Manhuaçu (Associativismo, Cooperativismo e Sindicalismo)	Muniz Freire	298km	50km	348km	3 Micro-ônibus
Out.18	Manhuaçu (Técnicas de Produção Animal)	Muriaé	362km	50km	412km	3 Micro-ônibus
Nov.18	Manhuaçu (Técnicas de Produção Animal)	Faria Lemos	200km	50km	230km	2 Ônibus

TURMA 2018/02

DATA	SAÍDA DE	CIDADE DE DESTINO PREVISTA	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO ESTIMADO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA KM	DESLOCAMENTO TOTAL ESTIMADO (IDA E VOLTA) KM	TIPO DE TRANSPORTE
Out.18	Manhuaçu (Introdução ao Agronegócio)	Muniz Freire	298km	50km	348km	3 Micro-ônibus
Nov.18	Manhuaçu (Técnicas de Produção vegetal)	Muriaé	362km	50km	412km	3 Micro-ônibus
Nov.18	Manhuaçu (Técnicas de Produção vegetal)	Manhumirim	54km	10km	64km	2 ônibus

4–DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1– Os serviços considerados necessários à execução do presente Contrato e **não previstos neste Anexo** serão remunerados de acordo com o preço de mercado, demonstrado através de cotação feita pelo SENAR-AR/MG com **no mínimo 3 (três)** empresas do ramo.

4.2– Se a CONTRATADA apresentar o melhor preço para os serviços não previstos, o SENAR-AR/MG poderá contratar com ela. Caso contrário, contratará com a empresa que apresentar o menor preço.

5– DO CANCELAMENTO DOS EVENTOS / ALTERAÇÃO DE DATAS E/OU LOCAL

5.1– Qualquer evento poderá ser cancelado e/ou ter seu local e data de realização alterada.

5.2– O CONTRATANTE tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, antes da data da prestação de serviços, para solicitação do cancelamento do evento, comunicar alteração de data e local de realização do evento, sem qualquer ônus.

5.3– As despesas que eventualmente autorizadas pelo CONTRATANTE e já incorridas, cujos pagamentos não sejam passíveis de suspensão ou cancelamento, deverão ser pagas pelo CONTRATANTE, mediante comprovação através dos documentos competentes.

6– DA MANUTENÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1– O veículo alocado deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva.

6.2– A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

6.3– A CONTRATADA deverá substituir o veículo locado no prazo máximo de 1 (uma) hora, a partir da comunicação do CONTRATANTE, em razão de envio de veículo inadequado a realização dos serviços, em estado de má conservação e condição de segurança e no prazo máximo de 3 (três) horas se o chamado ocorrer, quando em viagem, no interior do Estado, em razão de acidentes, reparos mecânicos, dentre outros. Nessa última hipótese, a CONTRATADA poderá autorizar o CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade em que se encontre, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4– Os veículos colocados a disposição para a realização dos serviços, objeto desta licitação deverão possuir seguro total contra roubo, furto, incêndio ou colisão, com cobertura de danos materiais e de terceiros, assim definidas: **1)** cobertura total para os veículos; **2)** cobertura de danos

materiais, em favor de terceiros de no mínimo R\$50.000,00; **3)** cobertura de danos pessoais (corporais), em favor de terceiros, de até R\$80.000,00. **4)** O valor do casco será 100% (cem por cento) do valor da tabela FIPE e assistência total será de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5– Todo fretamento deverá estar acobertado por Apólice de Seguro Total, inclusive quanto à responsabilidade Civil, a terceiros e a acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal.

7– REQUISITOS GERAIS:

7.1–As empresas licitantes deverão apresentar quando solicitado:

7.1.1– Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG, válido e vigente, do tipo “autorizatório”, comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto Estadual nº. 44.035 de 01/06/2005 e legislação complementar.

7.2– Certificado de Registro para Fretamento (CRF) na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, válido e vigente.

7.3– Comprovação de cadastro, válido e vigente, no Ministério do Turismo (Cadastur), categoria "Transportador Turístico", na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº. 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA PROPONENTE (MODELO)

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu/sua representante _____, declara que possui frota própria e condições operacionais de funcionamento e de disponibilidade de pessoal (capacidade gerencial, administrativa, técnica, operacional, estrutural e tecnológica) para a execução de todas as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, dentro do mais alto padrão de qualidade.

Declara que os veículos destinados à execução dos serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº005/2018** estão em conformidade com o exigido no edital e com a legislação vigente, especialmente, ao determinado nas orientações emanadas do DETRAN/MG, CONTRAN, ANTT e demais Órgãos competentes e legislações correlatas.

Declara que a referida proposta foi elaborada, levando em conta seus conhecimentos e experiências e que conferiu todos os dados e valores ofertados, e que, assume integral e exclusiva responsabilidade por eventuais erros e omissões existentes em sua proposta.

A Proponente declara também que, todos os serviços que fornecer serão de qualidade, e corresponderão ao solicitado pelo SENAR-AR/MG, atendendo ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº005/2018 e seus anexos.

Declara ainda que somente utilizará pessoal de comprovada competência técnica, experiência e de bom comportamento, na execução dos serviços, objeto deste certame, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrente do não atendimento a quaisquer normas relacionadas ao objeto deste certame.

Localidade, _____ de _____ de 2018

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo e número CPF

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS- SENAR-AR/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ENDEREÇO COMERCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO

CPF E RG DO REPRESENTANTE LEGAL

TELEFONE/FAX

E-MAIL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

3- CONTA CORRENTE

4- PROPOSTA COMERCIAL

4.1- LOTE 01- MUNICÍPIOS DIVERSOS

LOTE 01		TOTAL ESTIMADO DE QUILOMETRAGEM	VALOR UNITÁRIO DO KM RODADO	VALOR TOTAL POR TIPO DE ESTRADA (total estimado de quilometragem x valor unitário do km rodado)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (soma do item 1 + item 2)
ITEM 1	Deslocamento estimado em estrada pavimentada	11988Km	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
ITEM 2	Deslocamento estimado em estrada NÃO pavimentada	804Km	R\$ _____	R\$ _____	

Observação: No processo licitatório os lances ocorrerão pelo VALOR TOTAL DA PROPOSTA (soma do item 1 + item 2)

4.2- LOTE 02- MUNICÍPIOS DE CONTAGEM E SETE LAGOAS

LOTE 02		TOTAL ESTIMADO DE QUILOMETRAGEM	VALOR UNITÁRIO DO KM RODADO	VALOR TOTAL POR TIPO DE ESTRADA/VEÍCULO (total estimado de quilometragem x valor unitário do km rodado)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (soma do item 1 + item 2 + item 3 + item 4)
ITEM 1	Deslocamento estimado em estrada pavimentada – ONIBUS	3870km	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
ITEM 2	Deslocamento estimado em estrada NÃO pavimentada - ONIBUS	730km	R\$ _____	R\$ _____	
ITEM 3	Deslocamento estimado em estrada pavimentada – MICRO ONIBUS	11920km	R\$ _____	R\$ _____	
ITEM 4	Deslocamento estimado em estrada NÃO pavimentada – MICRO ONIBUS	1780km	R\$ _____	R\$ _____	

Observações:

- 1) No processo licitatório os lances ocorrerão pelo **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** (soma do item 1 + item 2 + item 3 + item 4)
- 2) Total estimado de quilometragem: Nesta coluna já estão contabilizados os quilômetros de todas as viagens previstas no Anexo I, **considerando inclusive o total de veículos previstos.**

4.3- LOTE 03- MANHUAÇU

LOTE 03		TOTAL ESTIMADO DE QUILOMETRAGEM	VALOR UNITÁRIO DO KM RODADO	VALOR TOTAL POR TIPO DE ESTRADA/VEÍCULO (total estimado de quilometragem x valor unitário do km rodado)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (soma do item 1 + item 2 + item 3 + item 4)
ITEM 1	Deslocamento estimado em estrada pavimentada – ONIBUS	616km	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
ITEM 2	Deslocamento estimado em estrada NÃO pavimentada - ONIBUS	140km	R\$ _____	R\$ _____	
ITEM 3	Deslocamento estimado em estrada pavimentada – MICRO ONIBUS	12164km	R\$ _____	R\$ _____	
ITEM 4	Deslocamento estimado em estrada NÃO pavimentada – MICRO ONIBUS	1880km	R\$ _____	R\$ _____	

Observações:

- 1) No processo licitatório os lances ocorrerão pelo **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** (soma do item 1 + item 2 + item 3 + item 4)
- 2) Total estimado de quilometragem: Nesta coluna já estão contabilizados os quilômetros de todas as viagens previstas no Anexo I, **considerando inclusive o total de veículos previstos.**

DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

Tipo	Nº	Requisitante	Gestor	Município
CPS	PE005/2018	CPS CFPR	José Belas Tércia Almeida	Diversos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MINUTA)

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SENAR-AR/MG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. do Contorno, nº 1.771– B. Floresta – Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº04.279.189/0001-54, neste ato representado pelo seu Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXX, nºXX – B. XXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX/XX – CEP XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2018**, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/06/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no transporte **eventual** de grupos de passageiros, por meio de micro-ônibus e/ou ônibus executivo e transporte de materiais, documentos e pequenas cargas, sob demanda, sem exclusividade, com motorista, combustível, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades institucionais do SENAR-AR/MG, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº005/2018 e em seus Anexos e proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/17 que são partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1– A prestação dos serviços ora contratados inclui:

a) Transporte de grupos de pessoas, em veículo *micro ônibus e/ou ônibus*, ano de fabricação não superior a 4 (quatro) anos contados da data de seu licenciamento, com capacidade adequada ao números de passageiros indicados pelo CONTRATANTE, incluindo as respectivas bagagens,

equipado com ar condicionado, *frigobar* abastecido com água mineral, bancos reclináveis e demais características exigidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº005/2018 até os locais mencionados na Cláusula 2.2.

b) Veículos em perfeito estado de conservação e mecânica, bem como, acompanhados da regular documentação para transporte objeto deste Contrato, perante os órgãos de trânsito.

c) Motoristas executivos habilitados e capacitados para o atendimento ao público, devidamente uniformizados, e com experiência comprovada para a prestação dos serviços ora contratados, conforme exigido no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº005/2018.

d) Seguro total para o motorista e todos os passageiros, conforme exigido no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº005/2018.

e) Veículos sempre limpos e em bom estado de uso e conservação.

f) Todas as viagens deverão seguir os roteiros previstos e seus deslocamentos para cumprir a programação específica dos eventos/atividades.

g) A CONTRATADA deverá garantir o socorro imediato, em caso de quebras e/ou acidentes com os veículos em viagem, fazendo a devida substituição do veículo contratado, por outro que atenda as especificações, em situações em que o mesmo não estiver em condições de trafegar.

h) Combustível para a realização total dos serviços.

i) Controle em relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

2.2– Os serviços mencionados na Cláusula 2.1, incluem os deslocamentos aos municípios e comunidades rurais onde estão previstos no “Programa *Família na Praça*”, “*Cidadão Rural*” e “*Curso Técnico em Agronegócio*”, descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº005/2018.

2.3– Os serviços considerados necessários à execução do presente Contrato e **não previstos no Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº005/201 serão remunerados de acordo com o preço de mercado, demonstrado através de cotação feita pelo SENAR-AR/MG com **no mínimo 3 (três)** empresas do ramo.

2.3.1– Se a CONTRATADA apresentar o melhor preço para os serviços não previstos, o SENAR-AR/MG poderá contratar com ela. Caso contrário, contratará com a empresa que apresentar o menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1– Além das demais obrigações e responsabilidades pactuadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1– Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

3.1.2– Possuir infraestrutura composta de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, linhas telefônicas, aparelho de fax e Internet, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00h às 18:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de preposto indicado pela CONTRATADA, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas.

3.1.3– Utilizar **veículos próprios** na prestação dos serviços de transporte, mantidos em ótimo estado de conservação, limpeza, segurança e obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos (itens e equipamentos de segurança obrigatórios e a documentação regulamentada nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT), durante toda a vigência do Contrato.

3.1.4– Assegurar que os veículos permaneçam à disposição do CONTRATANTE durante a realização dos serviços e nos prazos pactuados, não podendo ser utilizados para outros fins.

3.1.5– Disponibilizar veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações do fabricante, bem como abastecidos de água mineral.

3.1.6– Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, água mineral, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

3.1.7– Manter os veículos assegurados com cobertura para roubo, furto, incêndio e colisão, incluindo cobertura contra danos materiais e pessoais, do motorista e dos passageiros, inclusive contra terceiros, durante todo o prazo de vigência contratual. Todo fretamento deverá estar acobertado por Apólice de Seguro Total, inclusive quanto à responsabilidade Civil, a terceiros e a acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal.

3.1.8– Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo a serviço do CONTRATANTE.

3.1.9– Realizar as manutenções na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

3.1.10– Substituir os veículos locados no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da comunicação do CONTRATANTE, em razão de envio de veículo inadequado a prestação dos serviços (capacidade inferior ao solicitado, sem condições de higiene e segurança, dentre outros) e no prazo máximo de 3 (três) horas se o chamado ocorrer, quando em viagem, no interior do Estado de Minas Gerais, em caso de defeitos, acidentes, dentre outros. Nessa última hipótese, a CONTRATADA poderá autorizar o CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto a outra empresa do ramo existente na localidade, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

3.1.11– Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

3.1.12– Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

3.1.13– Comunicar ao Gestor deste Contrato, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

3.1.14– Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao CONTRATANTE os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 2 (dois) anos na função.

3.1.15– Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de carteira de habilitação tipo “D”, expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN.

3.1.16– Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da CONTRATADA ou empresa terceirizada indicada, função e fotografia do portador.

3.1.17– Responsabilizar-se pela disciplina dos condutores dos veículos durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do CONTRATANTE. CABERÁ À CONTRATADA ORIENTAR TODO O PESSOAL QUE FOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO DO SENAR-AR/MG, QUANTO ÀS QUESTÕES MENCIONADAS NESTA CLÁUSULA.

3.1.18– Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica (Lei Federal nº 11.705/2008).

3.1.19– Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

3.1.20– Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

3.1.21– Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades.

- 3.1.22– Atender, de imediato, às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 3.1.23– Os veículos colocados a disposição do CONTRATANTE deverão possuir seguro total contra roubo, furto, incêndio ou colisão, com cobertura de danos materiais e de terceiros, assim definidas: **1)** cobertura total para os veículos; **2)** cobertura de danos materiais, em favor de terceiros de no mínimo R\$50.000,00; **3)** cobertura de danos pessoais (corporais), em favor de terceiros, de até R\$80.000,00. **4)** O valor do casco será 100% (cem por cento) do valor da tabela FIPE e assistência total será de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.24– Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos seus próprios veículos ou de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros de sua responsabilidade.
- 3.1.25– Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 3.1.26– Disponibilizar veículos de acordo com o solicitado e/ou condutores em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhistas vigente.
- 3.1.27– Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo que deve sempre estar de posse do condutor.
- 3.1.28– Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços.
- 3.1.29– Manter o CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 3.1.30– Zelar pela boa qualidade dos serviços.
- 3.1.31– Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações do CONTRATANTE.
- 3.1.32– Apresentar a relação dos motoristas que atenderão ao CONTRATANTE, juntamente com cópia da carteira de habilitação dos mesmos, dos documentos dos veículos postos a disposição para a realização dos serviços e das autorizações, junto ao DER/MG ou ANTT.
- 3.1.33– Responsabilizar-se pelas despesas de hospedagem e alimentação dos motoristas, antecipando-lhes os recursos financeiros.
- 3.1.34– Apresentar ao final de cada viagem, o relatório de viagem, que deverá ser assinado pelo responsável do grupo/empregado do CONTRATANTE.
- 3.1.35– Não subcontratar os serviços, objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 3.1.36– Comprovar, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a regularidade com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, mediante a **apresentação de: a)** Certidão negativa de débito (CND) relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e às

contribuições previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei; **b)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; **c)** prova de regularidade para com Fazenda Municipal; **d)** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF) e, **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT, como condição à percepção do valor faturado.**

3.1.37– Emitir Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente.

3.1.38– Obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que sejam necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

3.1.39– Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, prepostos e terceiros, em serviços decorrentes deste Contrato, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

3.1.40– Adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, etc), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à CONTRATANTE.

3.1.41– Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, quando necessário, aos órgãos competentes (ANTT, DER/MG etc) da relação de passageiros, bem como de seus documentos e/ou informações considerados obrigatórios.

3.1.42– Não negociar os créditos oriundos desta contratação, em qualquer modalidade com bancos, terceiros ou através de “factoring”, sob pena de lhe ser aplicada as penalidades cabíveis.

3.2– Além das demais obrigações e responsabilidades pactuadas neste instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

3.2.1– Emitir as Solicitações de Serviços, contendo: data da realização dos serviços, destinos/roteiros (saída e chegada), quantidade de passageiros, tipo de veículo necessário e demais informações que julgar necessárias a realização de serviços de qualidade.

3.2.2– Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento.

3.2.3– Prestar a CONTRATADA todas as informações relacionadas aos serviços.

3.2.4– Informar à CONTRATADA o empregado que ficará responsável pelo grupo e a relação nominal dos passageiros a serem transportados por viagem e de seu documento de identificação.

3.2.5– Designar um Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

3.2.6– Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

3.2.7– Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1– O VALOR TOTAL do presente Contrato está **ESTIMADO** em R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), que será pago mediante a efetiva realização dos serviços e dos quilômetros efetivamente percorridos em estrada pavimentada e estrada não pavimentada.

4.2- Os valores especificados são:

LOTE 01		TOTAL ESTIMADO DE QUILOMETRAGEM	VALOR UNITÁRIO DO KM RODADO	VALOR TOTAL POR TIPO DE ESTRADA/VEÍCULO (total estimado de quilometragem x valor unitário do km rodado)
ITEM 1	Deslocamento estimado em estrada pavimentada	11988Km	R\$ _____	R\$ _____
ITEM 2	Deslocamento estimado em estrada NÃO pavimentada	804Km	R\$ _____	R\$ _____

LOTE 02		TOTAL ESTIMADO DE QUILOMETRAGEM	VALOR UNITÁRIO DO KM RODADO	VALOR TOTAL POR TIPO DE ESTRADA/VEÍCULO (total estimado de quilometragem x valor unitário do km rodado)
ITEM 1	Deslocamento estimado em estrada pavimentada – ONIBUS	3870km	R\$ _____	R\$ _____
ITEM 2	Deslocamento estimado em estrada NÃO pavimentada - ONIBUS	730km	R\$ _____	R\$ _____
ITEM 3	Deslocamento estimado em estrada pavimentada – MICRO ONIBUS	11920km	R\$ _____	R\$ _____
ITEM 4	Deslocamento estimado em estrada NÃO pavimentada – MICRO ONIBUS	1780km	R\$ _____	R\$ _____

LOTE 03		TOTAL ESTIMADO DE QUILOMETRAGEM	VALOR UNITÁRIO DO KM RODADO	VALOR TOTAL POR TIPO DE ESTRADA/VEÍCULO (total estimado de quilometragem x valor unitário do km rodado)
ITEM 1	Deslocamento estimado em estrada pavimentada – ONIBUS	616km	R\$ _____	R\$ _____

ITEM 2	Deslocamento estimado em estrada NÃO pavimentada - ONIBUS	140km	R\$ _____	R\$ _____
ITEM 3	Deslocamento estimado em estrada pavimentada – MICRO ONIBUS	12164km	R\$ _____	R\$ _____
ITEM 4	Deslocamento estimado em estrada NÃO pavimentada – MICRO ONIBUS	1880km	R\$ _____	R\$ _____

4.3– A CONTRATADA assegura que nos valores ofertados estão previstas todas as despesas diretas e indiretas referentes ao objeto deste Contrato, tais como: **trajeto de ida e volta aos destinos informados**; o fornecimento do veículo, com motorista, combustível, seguro, água mineral, uniforme, alimentação e hospedagem do motorista, tributos, lucro, encargos, enfim, tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme as exigências dispostos no Edital do Pregão Eletrônico nº005/2018

4.4– O CONTRATANTE se responsabilizará apenas pelo pagamento dos serviços efetivamente realizados, ficando desde já estabelecido, que **o CONTRATANTE poderá alterar e/ou cancelar (no todo ou em parte) qualquer evento/viagem.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1– O índice de preços para cálculo do reajuste será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.2– O reajustamento de preços terá periodicidade anual, a contar da data da assinatura do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1– O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias após a realização de cada serviço, mediante a apresentação de nota fiscal e aceite pelo CONTRATANTE, de que os serviços foram realizados de acordo com as exigências contratuais.

6.2– A nota fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: ps@senarminas.org.br e/ tercia@senarminas.org.br ficando condicionada a observância do prazo para pagamento estipulado na cláusula 6.1, à confirmação do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo CONTRATANTE.

6.3– **Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.**

6.4– A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a regularidade com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, mediante a **apresentação de:** **a)** Certidão negativa de débito (CND) relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e às contribuições previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei; **b)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; **c)** prova de regularidade para com Fazenda Municipal; **d)** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF) e, **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT, como condição à percepção do valor faturado.**

6.5– Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 6.1 fluirá a partir da respectiva regularização, sem a incidência de juros, multas e/ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1– A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2– Em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e havendo concordância mútua das partes, poderá o prazo deste Contrato ser prorrogado, mediante celebração do competente Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1– Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária, tributária, comercial e demais resultantes da execução do Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do CONTRATANTE, em eventuais reclamações trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

8.2– Na hipótese do CONTRATANTE vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas reclamações trabalhistas mencionadas na Cláusula acima, e, estando o contrato vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, desde que

não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CONTRATANTE. O CONTRATANTE utilizará ainda, o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já, a mesma expressa sua concordância.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1– O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência do CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Se a CONTRATADA infringir qualquer cláusula deste Contrato;

c) Se a CONTRATADA ceder este Contrato a terceiros, no seu todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, do CONTRATANTE.

9.2– Uma vez declarado rescindido, poderá o CONTRATANTE entregar o serviço mencionado no presente Contrato a qualquer outra empresa ou pessoa, independentemente de consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual, pela infração, inexecução ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1– De acordo com o artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos, o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais ora assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de aplicar:

a) **Advertência.**

b) **Multa**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do serviço não-adimplido.

c) **Rescisão Contratual:** Sem prejuízo das demais penalidades previstas, o contrato poderá ser rescindido de imediato, a exclusivo critério do CONTRATANTE, e mediante simples notificação, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.2– Serão consideradas **FALTAS GRAVES** as irregularidades abaixo elencadas:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular dos horários estabelecidos à realização dos serviços e/ou dos veículos solicitados.

- b) Disponibilizar veículos sem os itens e equipamentos de segurança obrigatórios, previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- c) Estar com documentação do veículo e de seu condutor de forma irregular, não atendendo ao disposto nas normas regulamentadoras: Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT.
- d) Fornecer veículos (micro-ônibus e/ou ônibus) em desacordo com o exigido no Edital e seus anexos.
- e) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.
- f) Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados.
- g) Deixar de apresentar os documentos exigidos contratualmente.
- h) Recusar-se a executar serviço determinado pelo CONTRATANTE.
- i) Recusar em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou realizado com defeito, caracterizando-se como recusa, quando a correção ou substituição não se efetivar no prazo de até 4 (quatro) horas que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- j) Deixar de fornecer a seus motoristas, em tempo hábil, os recursos financeiros para custeio de suas despesas de hospedagem e alimentação.
- l) Deixar de abastecer os veículos (combustível e frigobar) para realização dos serviços, objeto deste certame.
- m) Deixar de substituir veículos e/ou pessoas, quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- n) Apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa.
- o) Deixar de apresentar a relação dos motoristas que atenderão ao CONTRATANTE, juntamente com cópia da carteira de habilitação dos mesmos, dos documentos dos veículos postos a disposição para a realização dos serviços, das respectivas apólice de seguros contra roubo, furto, incêndio ou colisão, com cobertura de danos materiais e de terceiros e das autorizações, quando necessárias, junto ao DER/MG ou ANTT.
- p) Utilizar os veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, para outros fins, que não a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
- q) Subcontratar os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.3– Ocorrendo qualquer outra irregularidade por parte da empresa contratada no que se refere ao adimplemento das obrigações assumidas, a mesma estará sujeita às seguintes penalidades, cumuladas ou não, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da nota fiscal do mês da infração;
- b) Rescisão unilateral do contrato pelo SENAR-AR/MG;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.4– Havendo a aplicação de multa, em qualquer dos casos, será descontada sobre o valor total da nota fiscal/fatura no ato do pagamento, ficando desde já o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados. Não havendo valores a serem pagos, a multa deverá ser depositada em nome do SENAR-AR/MG em conta-corrente a ser posteriormente indicada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação pelo CONTRATANTE.

10.5– As sanções de advertência e impedimento de contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.

10.6– A licitante que não mantiver sua proposta; não assinar o contrato no prazo estabelecido; comportar-se de modo inidôneo; negociar com bancos, terceiros ou através de “factoring”, os créditos oriundos desta contratação e/ou ainda, em função desta negociação, submeter o nome do SENAR-AR/MG ou de seus representantes, a protesto de títulos, cobranças indevidas etc; apresentar documentação falsa; manter cadastro desatualizado junto ao SENAR-AR/MG; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; deixar de entregar as amostras e/ou a documentação exigida no certame; fraudar ou retardar de qualquer forma a execução deste Contrato e/ou não cumprir com a execução do Contrato será punida com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do estimado do item licitado (dependendo da situação ocorrida) ou valor do item ofertado e/ou impedida de contratar ou licitar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de até 2 (dois) anos, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG.

10.7– Havendo a aplicação de multa, em qualquer dos casos, será descontada sobre o valor total da nota fiscal/fatura no ato do pagamento.

10.8– Não havendo valores a serem pagos, a multa poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente. Se o valor do pagamento for ainda, insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, podendo a diferença ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

10.9– No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, contados da respectiva intimação.

10.10– As sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR poderão ser aplicadas conjuntamente com as de multa.

10.11– Independentemente das sanções retro a licitante poderá se sujeitar, ainda, à composição das perdas e danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de sua inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMA – ORIGEM DOS RECURSOS

11.1– Os recursos deste Contrato estão previstos no orçamento constante do Plano Anual de Trabalho – PAT / 2018 do SENAR-AR/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1– Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a CONTRATADA, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1– Os casos omissos serão solucionados pelo SENAR-AR/MG, observado o disposto Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores, que pode ser acessada no endereço: <http://www.sistemafaemg.org.br/senarminas>.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – FORO

14.1– Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias resultantes do presente Contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Belo Horizonte, xx de xxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____